



DECRETO Nº 6212 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**DEFINE VALOR DA TONELADA DE
MATERIAL RECICLADO**

O Prefeito do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.576 de 15 de março de 2021 e considerando os valores pagos nos Municípios da região,

RESOLVE

Art. 1º - DEFINIR em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** **por tonelada** o valor a ser pago para as cooperativas e associações para a prestação dos serviços de coleta, processamento e destinação dos resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, de acordo com a Lei nº 1.576 de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6200 de 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE JUNHO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal